



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/75457

Termo de Referência nº 001/2025/UNIEGES/GBAVS

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde

Número da Unidade Orçamentária: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde

Unidade Administrativa Demandante: UNIEGES/GBAVS/SES-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço especializado de capacitação técnica no padrão FHIR de interoperabilidade em saúde (HL7® FHIR® – Fundamentos – 9ª Edição), para atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Inscrição no curso HL7® FHIR® – Fundamentos – 9ª Edição, modalidade on-line, com certificação	Inscrição	5	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ 9.250,00						

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme proposta apresentada pela instituição.
- 1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Serão indicados 5 servidores com o perfil de analistas e desenvolvedores de TI para participação no curso, atendendo às necessidades de capacitação da equipe técnica da SES-MT no contexto da federalização da RnDS e integração com os sistemas REGULA+MT e IndicaSUS.
- 1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratarem de capacitação padronizada em tecnologia de informação em saúde.
- 1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
() Despesa de Custeio

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS

(X) Capacitação

() Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço a ser contratado é por escopo, tendo em vista que se refere à participação dos servidores da SES-MT no curso online "HL7 R-FHIR: Fundamentos – 9ª Edição", com carga horária de 30 horas, duração estimada de 4 a 6 semanas, objetivando a capacitação da equipe técnica.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de 7 (sete) semanas, contados a partir da assinatura do contrato e da confirmação das inscrições dos servidores, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação é necessária para viabilizar a capacitação técnica da equipe da SES-MT em FHIR, tendo em vista as obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso firmado entre a SES-MT e a SEIDIGI/MS, no âmbito da Federalização da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS). O referido termo atribui à Secretaria a responsabilidade de estruturar governança, instituir instâncias de gestão e qualificar sua equipe técnica para utilização do protocolo FHIR, padrão estabelecido nacionalmente para a interoperabilidade em saúde digital.
- 3.2. Tal necessidade também se fundamenta na Portaria nº 1.434, de 28 de maio de 2020, que instituiu a RNDS como plataforma nacional de interoperabilidade de dados no SUS, e nos documentos técnicos oficiais do Ministério da Saúde — Guia da RNDS, Modelo Padrão de Dados (MAD) e Manual de Integração da Estratégia de Saúde Digital — que estabelecem o FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources) como padrão tecnológico obrigatório para integração.
- 3.3. No âmbito estadual, a contratação se justifica pelo desenvolvimento de sistemas estratégicos da SES-MT, como o Projeto Regula+MT (processo SES-PRO-2024/68680) e o IndicaSUS, ambos dependentes de integração à RNDS para assegurar a padronização, a interoperabilidade e o compartilhamento seguro das informações em saúde, em consonância com as diretrizes nacionais de saúde digital.
- 3.4. A capacitação em FHIR é condição necessária para a efetivação do SIEGES (Serviço de Inteligência Estratégica para Gestão do SUS), que desempenhará funções de sala de situação e central de comando, controle e regulação. A operacionalização do SIEGES se beneficia diretamente do acesso a dados qualificados e integrados à RNDS.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS**

- 3.5. Adicionalmente, a capacitação se mostra estratégica para outras áreas da SES-MT, como vigilância em saúde, regulação e gestão hospitalar, que poderão utilizar dados da RNDS. O portal Serviços DATASUS evidencia que a RNDS disponibiliza informações essenciais para diversos programas e processos da Secretaria, reforçando que a qualificação técnica é investimento que amplia a eficiência e a qualidade da gestão em saúde estadual.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução a ser contratada consiste na participação de 5 (cinco) servidores da SES-MT no curso online "HL7 R-FHIR: Fundamentos – 9ª Edição", ofertado pela HL7 Brasil. O curso possui carga horária de 30 (trinta) horas, com duração estimada de 4 (quatro) a 6 (seis) semanas, e tem como objetivo a capacitação técnica e a certificação da equipe da SES-MT para atuação na federalização da RNDS.
- 4.2. O curso aborda os conceitos fundamentais do FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources), padrão internacional para interoperabilidade de dados em saúde, contemplando a estrutura de recursos, serialização em JSON, uso de bibliotecas e SDKs para manipulação de dados, e práticas recomendadas para integração de sistemas de informação em saúde. A capacitação permitirá que os servidores compreendam e utilizem corretamente o protocolo FHIR, conforme definido nos guias oficiais do HL7 e nas orientações do Ministério da Saúde sobre a RNDS.
- 4.3. A solução atende aos requisitos essenciais para a SES-MT: (a) qualificação técnica da equipe; (b) quantidade de participantes dimensionada em 5 servidores; (c) execução dentro de prazo compatível com a carga horária do curso; (d) adequação à necessidade de integração dos sistemas estratégicos Regula+MT e IndicaSUS à RNDS; (e) compatibilidade com padrões oficiais de interoperabilidade em saúde.
- 4.4. A capacitação contribui ainda para outras áreas estratégicas da SES-MT, como vigilância em saúde, regulação e gestão hospitalar, e apoia as funções do SIEGES (Serviço de Inteligência Estratégica para Gestão do SUS), que se beneficiam do acesso a dados integrados e qualificados da RNDS.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A contratação ora proposta enquadra-se tanto na hipótese de inexigibilidade (art. 74, III, f) quanto de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado do objeto não ultrapassa o limite legal estabelecido para a Administração Pública estadual. Para todos os efeitos, elegeu-se a inexigibilidade como fator preponderante, tendo em vista a exclusividade da instituição ofertadora do curso.
- 5.2. Adicionalmente, cabe destacar que a HL7 Brasil é a representação oficial da HL7 International no Brasil, organização internacional responsável pela normatização dos padrões HL7, incluindo o FHIR. Dessa forma, a entidade constitui-se como fonte oficial de disseminação, treinamento e capacitação desses padrões no território nacional, o que reforça a aderência técnica da escolha.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS**

- 5.3. A escolha da dispensa de licitação, portanto, encontra amparo não apenas no enquadramento legal pelo valor da contratação, mas também na natureza especializada da capacitação a ser ministrada, cuja qualidade e legitimidade somente podem ser garantidas por meio da representação oficial da HL7 International no Brasil.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia e de recursos materiais, especialmente pelo uso de meios eletrônicos e virtuais para realização da capacitação;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis e outros insumos que não sejam estritamente necessários;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para eventuais resíduos decorrentes de materiais didáticos impressos, produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos aspectos ambientais, destaca-se a dimensão social da sustentabilidade, assegurada pelas declarações exigidas na fase de habilitação, em especial quanto à vedação ao trabalho infantil em condições proibidas, ao trabalho forçado ou degradante, e à observância dos direitos trabalhistas. Tais requisitos reforçam a responsabilidade socioambiental da presente contratação.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que o objeto se refere à prestação de serviços de capacitação técnica, cujas especificações são atendidas mediante conteúdo programático e qualificação da entidade ofertante.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica, em razão da natureza do objeto contratado.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica, uma vez que o objeto não envolve aquisição de bens materiais, mas sim prestação de serviço especializado de capacitação.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS**

6.5.1. Não será exigida apresentação de amostra ou prova de conceito, considerando que a qualificação técnica da entidade ofertante já se evidencia pela sua representatividade institucional e pelo conteúdo programático do curso.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica ao objeto em questão, visto que não há fornecimento por distribuidores ou revendedores, mas prestação direta do serviço de capacitação.

6.7. O contratado deverá assegurar a transferência de conhecimento aos servidores da SES-MT por meio da capacitação contratada, incluindo a emissão da certificação correspondente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de execução dos serviços será por escopo, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e da confirmação das inscrições dos servidores, estendendo-se até a conclusão da capacitação e emissão da certificação dos participantes, considerando a carga horária do curso de 30 horas, com duração estimada de 4 a 6 semanas, podendo ser excepcionalmente estendido se houver necessidade justificada.

7.3. Eventuais ajustes nos prazos ou na execução, motivados por imprevistos dos participantes ou questões operacionais, poderão ser formalmente solicitados e analisados pela SES-MT, sem prejuízo do cumprimento dos objetivos da capacitação.

7.4. Local de execução.

7.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma remota, via plataforma do curso "HL7 R-FHIR: Fundamentos – 9ª Edição", garantindo que os servidores da SES-MT tenham acesso integral ao conteúdo e possam concluir a capacitação.

7.6. Forma de execução.

7.7. A execução contratual será de forma indireta, com regime de execução por escopo, englobando todas as etapas necessárias para a participação dos servidores no curso, incluindo o acesso à plataforma, acompanhamento das aulas, realização de atividades previstas e emissão de certificado ao final.

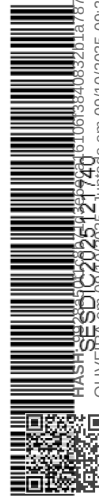
8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Todos os materiais e recursos deverão ser fornecidos em quantidade e qualidade suficientes para atender ao número de participantes indicados pela SES-MT, garantindo substituição ou atualização sempre que necessário, sem comprometer o andamento ou a conclusão do curso.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS

- 8.2.** O contratado deverá disponibilizar todos os materiais, recursos e acessos necessários para a participação integral dos servidores da SES-MT no curso online “HL7 R-FHIR: Fundamentos – 9ª Edição”, incluindo:
- 8.1.1.** Acesso completo à plataforma do curso durante todo o período de realização da capacitação;
- 8.1.2.** Suporte técnico para utilização da plataforma e resolução de eventuais problemas de acesso;
- 8.1.3.** Certificação digital ao final da capacitação, comprovando a conclusão das atividades pelos servidores.

9. VISTORIA

- 9.1.** É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de curso de capacitação em modalidade integralmente online, não havendo instalações físicas da SES-MT a serem utilizadas pelo contratado, nem local específico para execução do serviço que demande avaliação presencial.
- 9.2.** O conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação será garantido por meio das informações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como pela declaração formal do licitante de que tem ciência integral das obrigações assumidas.
- 9.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 e 8 deste termo de referência.
- 10.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 10.2.1.** Definição clara dos atores do órgão participante das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, com atribuição de responsabilidades específicas para cada função.
- 10.2.2.** Determinação da forma de pagamento do serviço, observando condições de atesto e conformidade com os termos contratuais.
- 10.2.3.** Procedimentos para verificação do cumprimento das obrigações da contratada durante todo o período de execução do contrato, incluindo manutenção das condições originalmente acordadas.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS

10.2.4. Sanções, glosas e rescisão contratual, quando aplicáveis, com indicação de procedimentos de aplicação e registro documental das medidas adotadas.

10.2.5. Garantias de execução contratual, quando necessário, com indicação da forma e condições de execução da garantia.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. Não se aplica, uma vez que o objeto contratado consiste em curso online com acesso imediato e contínuo ao conteúdo, dispensando a vistoria ou conferência física de entrega de serviço.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. O recebimento definitivo será realizado pelo responsável designado pelo órgão contratante, após verificação de que todos os módulos do curso foram disponibilizados e concluídos pelos participantes, incluindo a emissão de certificações e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS**

liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 72º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 131, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, aplicável às contratações diretas.

13.2. Por se tratar de contratação direta, decorrente de inexigibilidade de licitação, a documentação de habilitação será exigida exclusivamente da entidade a ser contratada, compreendendo: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além das demais declarações legalmente exigíveis.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando que a presente contratação se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não haverá competição entre fornecedores.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de fornecedor exclusivo.

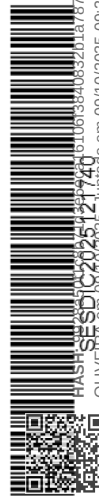
16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, tratando-se de fornecedor exclusivo.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 17.1.** A contratação será realizada de forma direta, nos termos da legislação vigente, considerando o valor unitário da inscrição apresentada na proposta encaminhada pelo fornecedor.
- 17.2.** O valor da proposta contempla integralmente todos os custos relacionados à inscrição no curso, incluindo acesso à plataforma de ensino, material didático, atividades avaliativas, suporte técnico e emissão de certificado. Não serão aceitos pleitos de pagamento adicional ou reajuste em função de despesas não previstas na proposta apresentada.
- 17.3.** A proposta apresentada terá validade pelo prazo informado pelo fornecedor (30 dias), contada a partir da data de seu envio.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo estadual de saúde.

Ação (PAOE): 2862 - Implementação do Serviço de Inteligência Estratégica para Gestão Estadual do SUS e Saúde Digital.

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.39

Fonte de despesa: 15001002

19. GARANTIA DO SERVIÇO

- 19.1.** Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que o curso online, incluindo inscrição, acesso ao conteúdo, realização de avaliações e emissão de certificação, é entregue de forma digital e não envolve bens ou serviços sujeitos a desgaste físico ou substituição. Eventuais correções ou ajustes no conteúdo disponibilizado serão de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para o contratante.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 20.1.** Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

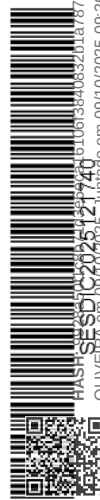
21. PAGAMENTO

- 21.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 21.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados, conforme orçamento estimado em 30/09/25, são fixos e irrevogáveis, tendo em vista a curta duração do curso, não se aplicando reajustes durante a execução do contrato.

23. CONTRATO

23.1. Após a aprovação da contratação e a disponibilização do orçamento correspondente, a Contratada terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto responsável pelo acompanhamento e suporte à execução do curso online. Deverão ser informados nome completo, CPF ou documento equivalente e dados de contato (e-mail e telefone).

24.2. O preposto terá como atribuições principais:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS**

- 24.1.1.** Fornecer informações e esclarecimentos sobre a execução do curso, incluindo inscrição de participantes, acesso à plataforma, aplicação de testes e emissão de certificados;
- 24.1.2.** Atender às solicitações do contratante referentes à execução do contrato, respondendo em tempo hábil;
- 24.1.3.** Zelar pelo cumprimento das obrigações do contratado previstas no contrato.
- 24.3.** O preposto não precisará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, mas deverá estar acessível durante todo o período de execução do curso para tratar de assuntos relativos à sua gestão e suporte.

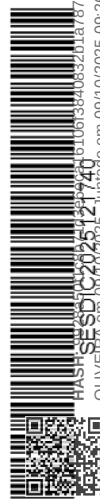
25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 25.1.1**A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1 do Termo de Referência.
- 25.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 25.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 25.5.** Efetivar as inscrições exclusivamente em favor dos seguintes servidores da SES-MT: Gustavo Seiji Ueda (SES350727), Rodolfo Rossmann Gonçalves (SES350477), Matheus Cesar Fernandes Neves (SES353668), Cleon Simões Mendonça Lopes (SES346062) e Rafael Muzzi da Silva (SES320376). Eventuais substituições de participantes deverão ser formalmente autorizadas pelo Gabinete Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde da SES-MT (GBAVS).
- 25.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 25.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 25.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS

- 25.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 25.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 25.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 25.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 25.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 25.11.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 25.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 25.13.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 25.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 25.15.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS

- 25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 25.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 25.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 26.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS**

- 26.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 26.4.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 26.5.1** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 26.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 26.6.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 26.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 26.8.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto contratado consiste na prestação de curso online de curta duração (6 semanas), com risco operacional e financeiro reduzido, não havendo necessidade de assegurar o cumprimento do contrato por meio de garantia financeira ou caução.

28. SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o curso online é de execução direta e específica pelo contratado, não havendo necessidade de utilização de terceiros para a prestação do serviço.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 29.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: marpo/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS**

30. SANÇÕES

- 30.1.** A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo conforme a legislação aplicável.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 31.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 31.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 31.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 31.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 31.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 31.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 31.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 31.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 31.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. PÚBLICO ALVO

- 32.1.** Os serviços a serem contratados destinam-se à inscrição de servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT).
- 32.2.** A demanda foi quantificada em 5 (cinco) inscrições, correspondentes ao número de servidores a serem capacitados. Esta estimativa baseou-se na necessidade de capacitação dos servidores dos projetos Regula+MT e IndicaSUS e amparar a secretaria no processo de federalização da RNDS.

Cuiabá-Mt, 03/10/2025.

Elaborado por:

GUSTAVO SEIJI UEDA
PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
[UNIEGES/GBAVS/SES-MT]

De acordo:

Termo de Referência – Serviços – Lei n.º 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO ESTADUAL DO SUS

ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA
ASSESSOR ESPECIAL II
[SPCA/GBAVS/SES-MT]

JESSE MAMEDE UNTAR
SUPERINTENDENTE
[SPCA/GBAVS/SES-MT]

RODOLFO ROSSMANN GONÇALVES
PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
[UNIEGES/GBAVS/SES-MT]

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2025/UNIEGES/GBAVS/SESMT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2025/UNIEGES/GBAVS/SESMT, **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites para realização de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 03/10/2025

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO ADJUNTO
[GBAVS/SES-MT]

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: marpo/2023



Assinado com senha por GUSTAVO SEIJI UEDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:28:59, RODOLFO ROSSMANN GONCALVES - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / UNIEGES - 03/10/2025 às 10:29:52 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31017763-8451 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31017763-8451>

